



**CAMIL ALIMENTOS S.A.**  
**CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03**  
**NIRE: 35.300.146.735**  
**Companhia Aberta**

**FATO RELEVANTE**  
**APROVAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL**

**São Paulo, 13 de fevereiro de 2019** – Em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e ao artigo 3º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, conforme alterada (“ICVM 565”), a administração da Camil Alimentos S.A. (“Camil” ou “Companhia”) vêm a público informar o quanto segue:

Em reunião realizada na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e condições da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral **SLC Alimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros, 2233, conjunto 501, Praia de Belas, CEP 90110-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.107.020/0001-17, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43207354621 (“SLC Alimentos”), com a consequente extinção da SLC Alimentos (“Incorporação”), nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da SLC Alimentos Ltda. pela Camil Alimentos S.A., celebrado em 13 de fevereiro de 2019 pelas administrações da Companhia e da SLC Alimentos (“Protocolo e Justificação”).

O Conselho de Administração da Companhia aprovou também a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a realizar-se no dia 01 de março de 2019, às 08:30 horas, no escritório corporativo da Companhia, localizado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth de Cardoso (nova denominação da Avenida das Nações Unidas), 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para deliberar a respeito da Incorporação (“AGE”).

A Incorporação também será submetida à aprovação da Camil, na qualidade de única sócia da SLC Alimentos.

## **1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES**

### **a) Camil**

A Camil é uma sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.904.295/0001-03, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, 1001/1141, Bairro Vila Anastacio, CEP 05093-902.

A Companhia dedica-se, e continuará a dedicar-se após a Incorporação, às seguintes atividades, conforme descritas em seu objeto social: (i) industrialização, processamento, comercialização, importação e exportação (inclusive por conta de terceiros e/ou em comissão e/ou em consignação) de alimentos em geral e quaisquer produtos correlatos (inclusive seus respectivos resíduos), sejam eles de produção própria ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a arroz, feijão, café, soja, milho, cereais, óleos vegetais, açúcar, adoçantes, peixes, outros organismos ou produtos aquáticos, produtos alimentícios derivados de trigo, ração animal, molhos, extratos, temperos; (ii) beneficiamento, rebeneficiamento e empacotamento dos produtos relacionados no item “i” acima; (iii) secagem e armazenagem dos produtos relacionados no item “i” acima; (iv) execução da classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico para si ou para terceiros; (v) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de cogeração de energia elétrica a terceiros; (vi) industrialização de tampos e canecos; (vii) fabricação e comercialização de gelo; (viii) a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, de fertilizantes e demais insumos agrícolas; (ix) participação em outras sociedades, comerciais, civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; (x) administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; (xi) a prestação de serviços técnicos relativos às atividades antes mencionadas; e (xii) quaisquer outras atividades correlatas.

### **b) SLC Alimentos**

A SLC Alimentos é uma sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.107.020/0001-17, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros, 2233, conjunto 501, Praia de Belas, CEP 90110-910.

O capital social da SLC Alimentos é integralmente detido pela Camil.

A SLC Alimentos tem como objeto: (i) compra, venda, beneficiamento e distribuição de cereais, leguminosas, sementes identificadas, fiscalizadas, certificadas e outras, bem como seus subprodutos; (ii) industrialização e comercialização de carnes, aves, ovos, peixes, frutas, cereais, legumes, gorduras e condimentos em geral, café e ervas para infusão, laticínios, margarinas e leite de soja, massas alimentícias em geral, farinhas e fermentos em geral, doces, pós para fabricações de doces, açúcar e adoçantes em geral, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, xaropes, sucos, gelos e substâncias para

fazerem bebidas e para gelar; (iii) a importação e exportação dessas mercadorias, por conta própria ou de terceiros; (iv) importação, mistura e comercialização de fertilizantes; (v) a fabricação e comercialização de rações; (vi) comercialização de corretivos, defensivos, herbicidas e fungicidas; (vii) participação em outras sociedades; (viii) prestação de serviços de recepção, secagem e beneficiamento de produtos agrícolas a terceiros; (ix) geração de energia elétrica através de pequena central termo elétrica e sua posterior comercialização; (x) a atividade de pós-colheita; (xi) o depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (xii) armazéns gerais – emissão de warrant.

## **2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO**

A operação consiste na incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, da SLC Alimentos pela Companhia, com a consequente extinção da SLC Alimentos.

Busca-se com a Incorporação a integração das atividades da SLC Alimentos e da Camil, a qual permitirá a captura de ganhos de sinergias derivados da redução de custos e riscos operacionais, logísticos e administrativos, com significativos ganhos de eficiência e fiscais.

Dado que a SLC Alimentos é subsidiária integral da Companhia:

- (i) A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia e, conseqüentemente, não haverá qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a Companhia é detentora da totalidade do capital social da SLC Alimentos;
- (ii) Em decorrência da Incorporação, a SLC Alimentos será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações. A Companhia assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da SLC Alimentos que lhe será transferido em virtude da Incorporação;
- (iii) A data base para a Incorporação será o dia 31 de dezembro de 2018; e
- (iv) Os efeitos da Incorporação observam o disposto no artigo 10, caput, da ICVM 565, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no Capítulo III da ICVM 565.

## **3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO**

### **a) Benefícios**

A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e para a SLC Alimentos.

## **b) Custos**

A Companhia estima que o valor de custos e despesas para efetivação da Incorporação será de aproximadamente de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

## **c) Riscos**

A Companhia busca com a Incorporação integrar os negócios da SLC Alimentos, de modo a aproveitar, melhor e mais rapidamente, as sinergias obtidas com a operação de combinação dos negócios da SLC Alimentos e da Companhia. Contudo, este processo de integração pode resultar em dificuldades de natureza operacional, regulatória, comercial, financeira e contratual, o que pode fazer com que não se consiga aproveitar as sinergias esperadas, ou implicar em perdas ou despesas não previstas.

## **4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES**

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, e, portanto, não há necessidade de se estabelecer qualquer relação de substituição entre as ações da Companhia e da SLC Alimentos. Ademais, não haverá qualquer alteração na composição do capital social da Companhia, bem como não haverá qualquer alteração do seu Estatuto Social.

## **5. SUBMISSÃO DA INCORPORAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS**

Com exceção das aprovações pelos acionistas da Companhia e da SLC Alimentos, nenhuma outra aprovação, incluindo de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, será necessária para implementação da Incorporação.

## **6. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ARTIGO 264 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**

Considerando que, no contexto da Incorporação, não há relação de troca de ações ou interesses de minoritários da SLC Alimentos a serem tutelados, uma vez que a Companhia é controladora e única acionista da SLC Alimentos, a Companhia esclarece que não será elaborado o laudo exigido pelo artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não é necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações em operações de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta.

## **7. DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO**

Não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da Companhia no contexto da Incorporação, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da incorporada e a SLC Alimentos é subsidiária integral da Companhia. Dessa forma, também não há que se falar em acionistas dissidentes, e, por consequência, de valor de reembolso de acionista da SLC Alimentos em decorrência

da Incorporação.

## **8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **a) Laudo de Avaliação**

O laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da SLC Alimentos, na data-base de 31 de dezembro de 2018, a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação”), conforme disposto no artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, foi preparado pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., sociedade contratada pela administração da Companhia e ratificada pelos acionistas da Companhia e da SLC Alimentos.

### **b) Disponibilização de Documentos**

Os documentos a que se refere este Fato Relevante, incluindo o Protocolo e Justificação, Proposta da Administração e Laudo de Avaliação, foram colocados à disposição dos acionistas da Companhia na sede da Companhia (<http://ri.camilalimentos.com.br/>), e nos websites da Companhia, da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), via sistema Empresas.net.

Divulgações adicionais de informações ao mercado serão feitas oportunamente nos termos da legislação vigente.

**Flavio Jardim Vargas**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores  
Camil Alimentos S.A.



**CAMIL ALIMENTOS S.A.**  
**CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03**  
**Company Registry (NIRE): 35.300.146.735**  
**Publicly-held Company**

**MATERIAL FACT**  
**MERGER APPROVAL OF A WHOLLY OWNED SUBSIDIARY**

**São Paulo, February 13, 2019** – In compliance with paragraph 4<sup>th</sup> of article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”), Securities and Exchange Commission of Brazil (“CVM”) Instruction No. 358, of January 03, 2002, and article 3<sup>rd</sup> of CVM Instruction No. 565, of June 15, 2015, as amended (“ICVM 565”), the management of Camil Alimentos S.A. (“Camil” or “Company”) hereby informs the market in general as follows:

At a meeting held on the date hereof, the Board of Directors of the Company approved the terms and conditions of the proposal of the merger, by the Company, of its wholly owned subsidiary, **SLC Alimentos Ltda.**, a limited liability company, with headquarters in Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, at Avenida Borges de Medeiros, 2233, suite 501, Praia de Belas, CEP 90110-910, enrolled with the CNPJ/ME under No. 04.107.020/0001-17, registered before the *Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul* under NIRE 43207354621 (“SLC Alimentos”), with the consequent winding up of SLC Alimentos (“Merger”), pursuant to the Merger Protocol and Justification, executed on February 13, 2019, by the management of the Company and SLC Alimentos (“Merger Agreement”).

The Board of Directors of the Company also approved to call a General Shareholders Meeting to take place on March 01, 2019, at 08:30 am, at the corporate office of the Company, located in the Capital of the State of São Paulo, at Avenida Doutora Ruth de Cardoso (new name of Avenida das Nações Unidas), 8.501, 12<sup>th</sup> floor, Pinheiros, CEP 05425-070, to resolve on the Merger.

The Merger shall also be submitted to Camil’s approval, as sole shareholder of SLC Alimentos.

## **1. COMPANIES INVOLVED IN THE TRANSACTION AND THEIR ACTIVITIES**

### **a) Camil**

Camil is a publicly held company, enrolled with the CNPJ/ME under No. 64.904.295/0001-03, with headquarters located in the Capital of the State of São Paulo, at Rua Fortunato Ferraz, 1001/1141, Bairro Vila Anastacio, CEP 05093-902.

The Company dedicates and will continue to dedicate itself after the Merger to the following activities, as described in its corporate purpose: (i) industrialization, processing, commercialization, import and export (including on behalf of third parties and/or commission and/or consignment) of foods in general and any related products (including their respective wastes), whether produced by themselves or by third parties, including but not limited to rice, beans, coffee, soybeans, corn, cereals, oils vegetables, sugar, sweeteners, fish, other organisms or aquatic products, wheat food products, animal feed, sauces, extracts, seasonings; (ii) processing, re-processing and packaging of the products listed in item “i” above; (iii) drying and storage of the products listed in item “i” above; (iv) implementation of the classification of plant products, their by-products and waste of economic value for themselves or for third parties; (v) production and sale of electric power, live steam, exhaust steam and all derivatives from cogeneration of electricity to third parties; (vi) industrialization of tops and *canecos*; (vii) manufacturing and commercialization of ice; (viii) import, export, manipulation, commercialization, industrialization, custody, fertilizer and other agricultural inputs; (ix) participation in other companies, commercial, civil, national or foreign, as partner, shareholder or quotaholder; (x) own or third-party management of movable and immovable property, being able to lease and lease, receive and lease, lease and rent furniture, real estate and equipment in general; (xi) the provision of technical services related to the aforementioned activities; and (xii) any other related activities.

### **b) SLC Alimentos**

SLC Alimentos is a limited liability company, enrolled with the CNPJ/ME under No. 04.107.020/0001-17, with headquarters located in the City of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, at Avenida Borges de Medeiros, 2233, suite 501, Praia de Belas, CEP 90110-910.

The capital stock of SLC Alimentos is wholly owned by Camil.

SLC Alimentos has as corporate purpose: (i) purchase, sale, processing and distribution of cereals, vegetables, seed identified, supervised, certified and other, as well as its by-products; (ii) industrialization and commercialization of meat, poultry, eggs, fish, fruits, cereals, vegetables, fats and condiments in general, coffee and herbs for infusion, dairy products, margarines and soymilk, pasta in general, flours and yeasts in general, candies,

powder for the preparation of candies, sugar and sweeteners in general, alcoholic and non-alcoholic beverages, syrups, juices, ices and substances for beverages and icing; (iii) import and export of those products, by themselves or by third parties; (iv) import, mixture and commercialization of fertilizers; (v) manufacture and commercialization of feeds; (vi) commercialization of correctives, defensives, herbicides and fungicides; (vii) hold equity interest in other companies; (viii) provision of reception, drying and processing of agricultural products to third parties; (ix) generation of electric energy through a small thermos-electric plant and further commercialization; (x) post-harvest activity; (xi) deposit of goods for third parties, except to general warehouses and furniture storage; and (xii) general warehouses – issuance of warrant.

## **2. DESCRIPTION AND PURPOSE OF THE TRANSACTION**

The transaction consists on the Merger, under the terms of article 227 of the Brazilian Corporations Law, of SLC Alimentos by the Company, with the consequent winding up of SLC Alimentos.

The purpose of the Merger is to integrate the activities of SLC Alimentos and Camil, which will allow the capture of gains in synergies resulting from the reduction of operational, logistics and administrative costs and risks, with significant efficiency and tax gains.

Given that SLC Alimentos is a wholly owned subsidiary of the Company:

- (i) The Merger will not result in any capital increase of the Company and, consequently, there will be no share exchange ratio, considering that the Company holds the totality of SLC Alimentos' capital stock;
- (ii) As a result of the Merger, SLC Alimentos will wound up and will be succeeded by the Company in all its rights and obligations. The Company will be responsible for the active and passive liabilities related to the assets of SLC Alimentos that will be transferred due to the Merger;
- (iii) The base date of the Merger will be December 31, 2018; and
- (iv) The effects of the Merger comply with the provisions of article 10, *caput*, of ICVM 565, and, therefore, the requirements set forth in Chapter III of ICVM 565 are not applicable.



### **3. MAIN BENEFITS, COSTS AND RISKS OF THE TRANSACTION**

#### **a) Benefits**

The Merger is aligned with the strategy of optimizing the Company's corporate and business structures. This is intended to reduce costs in administrative areas and the compliance with ancillary obligations, in addition to making joint management more efficient by generating synergies, which will result in equity and financial benefits for the Company and for SLC Alimentos.

#### **b) Costs**

The Company estimates that the total amount of costs and expenses to effect the Merger will be approximately one hundred and sixty thousand reais (R\$160,000.00).

#### **c) Risks**

The Company seeks with the Merger to integrate the business of SLC Alimentos, in order to take advantage, better and faster, of the synergies obtained from the transaction involving the combination of the businesses of SLC Alimentos and the Company. However, this integration process may result in operational, regulatory, commercial, financial and contractual difficulties, what may cause not to take advantage of the synergies expected, or imply on losses and expenses not foreseen.

### **4. SHARE EXCHANGE RATIO**

The Merger shall not result in capital increase of the Company, that being, there is no need to establish any share exchange ratio between the shares of the Company and SLC Alimentos. Furthermore, there will not be any change in the composition of the Company's capital stock, nor any amendment to its Bylaws.

### **5. SUBMISSION OF THE MERGER TO BRAZILIAN AND FOREIGN AUTHORITIES**

Except for the approval of the Company's shareholders and the shareholders of SLC Alimentos, no other approval, including of any Brazilian or foreign authority, will be necessary for the consummation of the Merger.

### **6. SHARE EXCHANGE RATIO CALCULATED IN ACCORDANCE WITH ARTICLE 264 OF THE BRAZILIAN CORPORATIONS LAW**

Considering that, for purposes of the Merger, there is not a share or interest exchange ratio of the minority shareholders of SLC Alimentos to be observed, once the Company is the sole and controlling shareholder of SLC Alimentos, the Company clarifies that the

appraisal report required by article 264 of the Brazilian Corporations Law will not be prepared. Furthermore, under the terms of the CVM's Committee (*Colegiado da CVM*) decision of February 15, 2018, with respect to the SEI Proceeding No. 19957.011351/2017-21, the draft of the appraisal report referred to in article 264 of the Brazilian Corporations Law is not required in merger transactions involving controlled wholly owned subsidiary by controlling publicly held company.

## **7. RIGHT OF WITHDRAWAL AND REIMBURSEMENT AMOUNT**

There is no right of withdrawal of the Company's shareholders for purposes of the Merger, once the applicable law limits such right to the shareholders of the merged company and SLC Alimentos is a wholly owned subsidiary of the Company. Therefore, it is also not the case of dissenting shareholders, and, as a consequence, of reimbursement amount to the SLC Alimentos' shareholders as a result of the Merger.

## **8. ADDITIONAL RELEVANT INFORMATION**

### **a) Appraisal Report**

The appraisal report to determine the book value of SLC Alimentos equity, on the date base of December 31, 2018, to be merged into the Company ("Appraisal Report"), as set forth in article 226 of the Brazilian Corporations Law, was prepared by Ernst & Young Auditores Independentes S.S., company retained by the Company's management and to be ratified by the shareholders of the Company and SLC Alimentos.

### **b) Disclosure of Documents**

The documents herein referred to, including the Merger Agreement, the Management Proposal and the Appraisal Report, will be available to the shareholders of the Company at the Company's headquarters, as well as at the websites of Company (<http://ri.camilalimentos.com.br/>), CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), by means of Empresas.net system.

Additional information will be disclosed to the market in a timely manner in accordance with applicable laws.

**Flavio Jardim Vargas**  
Chief Financial and Investor Relations Officer  
Camil Alimentos S.A.